



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



LEI Nº 759/2020

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea, Estado de São Paulo aprovou e sanciona e promulga seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 627/2017 de 10 de novembro de 2017 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 695/2019 de 01 de julho de 2019 e anexos da LOA – Lei orçamentária Anual para o exercício de 2020, Lei nº 713/2019 de 03 de dezembro de 2019, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar Especial, nos termos do inciso I do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 39.738,09 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)		SUPLEMENTAÇÃO	
.02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.06.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
	13.	CULTURA	
	13. 392.	DIFUSÃO CULTURAL	
	13. 392.		
	0016.	CULTURA TRADICIONAL	
13.392.0016.1.0XX		LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020	
(XXX) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	39.738,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			39.738,09

Art. 3º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 39.738,09 (trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
2418.99.0.0.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	
2418.99.1.1.04.00	LEI ALDIR BLANC	39.738,0
	TOTAL DO EXCESSO	39.738,0

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 24 de novembro de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS